




ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

DECRETO Nº 99/2018,

de 26 de março de 2018.

CERTIFICO que na data 26.03.18
foi publicado no Placar Oficial
/ Site () deste Município o(a)
Decreto
de nº 99 do dia 26.03.18
Piracanjuba 26.03.18

Secretário da Administração

Reconhece situação de emergência que caracteriza urgência de atendimento e dispensa a realização de licitação para contratar serviços de concertos de máquinas e equipamento em uso no Hospital Municipal e dá outras providências,

O Prefeito Municipal de Piracanjuba, Estado de Goiás, usando de atribuições que lhe conferem os artigos 77, incisos II, IX, XII e XIII e 98, inciso IX, da Lei Orgânica deste Município,

CONSIDERANDO a essencialidade da prestação continuada dos serviços de saúde pública e notadamente o funcionamento intermitente do Hospital Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de planejamento prévio, obediência aos trâmites regulares e o tempo demandado para instaurar e concluir procedimento de licitação na modalidade Pregão Presencial;

RECONHECENDO a imprescindibilidade dos equipamentos relacionados no Termo de Referência, para funcionamento regular do único Hospital Municipal, com vistas à garantia da vida de pessoas que dele necessitam;

ACATANDO as razões expostas pela Secretária Municipal de Saúde e tudo mais que integra os autos nº 002089/2018, **usando do permissivo** contido no inciso IV, do art. 24 da Lei 8.666/93¹,

DECRETA:

Art. 1º Fica dispensada a realização de procedimento de licitação para contratar empresa prestadora de serviços na área de recuperação e manutenção de máquinas e equipamentos elétricos e eletrônicos em uso no Hospital Municipal Thuany Garcia Ribeiro.

¹ Art. 24. É dispensável a licitação:

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

Art. 2º Fica autorizada a contratação da empresa NÚCLEO HOSPITALAR LTDA (CNPJ nº 06.889.220/0001-02), sediada na Alameda Alberto Nepomuceno nº 1041, Chácara 02, Qd. Chácara Adélia, Goiânia - GO, CEP: 74.323-020, pelos preços unitários especificados no Mapa Comparativo de fl. 24 e total de R\$23.650,00 (vinte e três mil, seiscentos e cinquenta reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em Piracanjuba, 26 de março de 2018.

A handwritten signature in blue ink, consisting of several overlapping loops and a horizontal line across the middle.

JOÃO BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal